



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1.902, DE 24 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A JORNADA SEMANA DE TRABALHO DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de jornada de trabalho do Médico/PSF, em atividade junto a estratégia de saúde da família, sendo a mínima com 20 horas semanais e máxima com 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Divino, 24 de Março de 2015.

Mauri Ventura do Carmo
Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 26/03/15
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Lênlo B. Silva Peretra
Ass: do responsável

Lênlo B. Silva Peretra
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebido em 25/03/15

Horário 13:18

Mazeni Justiniana Henrique

ASSINATURA

Mazeni Justiniana Henrique
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com